



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

Assunto:

LEI Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.953

Autoriza desapropriação de terreno
e sua doação.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o terreno abaixo caracterizado, situado no Distrito, Município e Comarca de Assis, destinado à construção de um pavilhão de tuberculosos, com os limites e confrontações constantes da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

"Terreno com 6.922,00 m². (seis mil novecentos e vinte e dois metros quadrados), medindo 174,80 mts de frente pela rua da Misericórdia, por 39,60 mts. da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo com o terreno da Santa Casa de Misericórdia de Assis; pelo lado direito com terrenos de Cândido Galvão de França e pelos fundos com terrenos de José Dionísio Alípio; terreno esse que constitui parte das quadras números 94 e 95, situado na Vila Santo Antonio e que consta pertencer, o domínio direto à Mitra Diocesana de Assis e o domínio útil ou enfiteutico ao Sr. José Dionísio Alípio."

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado, sem onus, o terreno a que se refere o artigo 1º desta lei, para nele ser construído um pavilhão de tuberculosos.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º - é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria a ser consignada no orçamento para o exercício de 1.954.

(segue)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

Assunto:

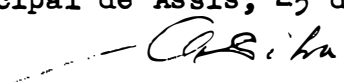
LEI Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.953.

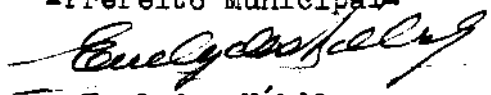
Autoriza desapropriação de terreno
e sua doação.-

continuação
-fls.2-

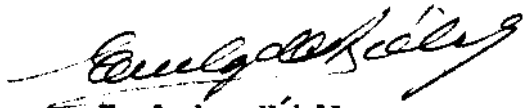
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
23 de novembro de 1.953.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-